

Prezado(a) Gestor(a),

Com o objetivo de emitir o **Parecer Prévio**, derivado do processo de prestação de contas anuais dos Prefeitos, o **Tribunal de Contas do Estado do Paraná** ampliou seu escopo para além da fiscalização tipicamente orçamentária, contábil e fiscal, e passou a incluir a avaliação de políticas públicas em áreas com forte impacto social, como educação, saúde, assistência social, administração financeira, previdência, transparência, controle e relacionamento com o cidadão, meio ambiente, aquisições e contratações conforme previsto no Art. 217-A do Regimento Interno do TCEPR.

Assim, nos termos do artigo 10º da Instrução Normativa nº 198/2025, **é dever do Prefeito Municipal efetuar o cadastramento eletrônico**, junto ao Tribunal de Contas, dos interlocutores municipais que encaminharão as respostas aos formulários que subsidiarão a avaliação do grau de atuação governamental nas referidas políticas públicas.

Portanto, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná solicita **respostas cadastrais completas e corretas dos interlocutores municipais** definidos pela Nota Técnica CGF/TCEPR nº 43/2026 **até a data de 22/10/2026**, conforme prazo estipulado pela Instrução Normativa nº 192/2024 que fixa a agenda de obrigações municipais para o exercício de 2026.

Dada a importância do trabalho, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná espera contar com a colaboração com respostas cadastrais **completas e corretas**.

Nesse sentido, encaminham-se quatro links de acesso (URL) para o referido cadastramento do Município de **PORECATU**.

1º link - cadastro dos gestores municipais das áreas de avaliação:

<https://forms.tce.pr.gov.br/index.php/462361?token=A2049489DBC04&newtest=Y>

2º link - cadastro dos demais interlocutores municipais da área da educação:

<https://docs.google.com/spreadsheets/d/1XXcDweF3nwewdBt8Gvs6wT6BotX7tCRnXQ4XJ0cqtE8/edit#gid=0>

3º link - cadastro dos demais interlocutores da área da saúde:

https://docs.google.com/spreadsheets/d/1ukZ_ltz1pU8Un7Jkg2rDYZMI7muJaR6tWC-H0iQuPoo/edit#gid=1810535900

4º link - cadastro dos demais interlocutores da área da assistência social:

https://docs.google.com/spreadsheets/d/17_2lkKAYeRRwNOT6FK2mbteuGfFiflnF2ciiEiVMZws/edit#gid=0

Alertamos que as informações prestadas estarão sujeitas à validação e, na hipótese de serem verificadas inconsistências, os responsáveis poderão estar sujeitos a multas administrativas, abertura de tomadas de contas extraordinária e à Declaração de Inidoneidade prevista no Art. 97 da Lei Complementar nº 113/05.

O Tribunal de Contas do Paraná agradece antecipadamente os vossos préstimos.